



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.609 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Oriundo do Poder Executivo

ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, A FIM DE MANTER SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, MODIFICANDO A LEI MUNICIPAL Nº 749/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido em 14,02% a alíquota patronal, prevista no art. 79, §2, III, da Lei 749 de 2008, conforme modificação feita através da Lei 1.244 de 19 de junho de 2019

Art. 2º - O parágrafo 12 do artigo 79 da Lei Municipal nº 749 de 2008, que foi criado através da Lei Municipal nº 904 de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. (...)

§ 12 – A alíquota patronal, prevista no Inciso III do artigo 79, será acrescida de uma alíquota suplementar, conforme determina em estudo atuarial, cujos valores e vigência obedecerão à tabela abaixo:

Ano	Alíquotas
-----	-----------



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

2025	39,93%
2026	45,53%
2027	63,50%
2028	64,14%
2029	64,78%
2030	65,42%
2031	66,08%
2032	66,74%
2033	67,41%
2034	68,08%
2035	68,76%
2036	69,45%
2037	70,14%
2038	70,84%
2039	72,00%
2040	79,00%
2041	83,00%
2042	83,50%
2043	83,50%
2044	83,50%
2045	83,50%
2046	83,50%
2047	83,50%
2048	83,50%
2049	83,50%

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

[@/PREFEITURADECUITE](#) WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

2050	83,50%
2051	83,50%
2052	83,50%
2053	83,50%
2054	83,50%
2055	83,50%
2056	83,50%
2057	83,50%
2058	83,50%

Art. 3º - O Plano de Custeio, de que trata esta Lei será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão, em caso de majoração das alíquotas, estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Fica revogado o Art. 2º da Lei Nº 1.531 de 11 de abril de 2024.

Cuité, 10 de outubro de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

[@/PREFEITURADECUITE](#) WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito